

Polícia de Segurança Pública
Direção Nacional
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA



Medidas de segurança obrigatórias



Telmo Ribeiro
Agente principal

16 de outubro de 2018

OBJETIVOS DA SESSÃO

- Identificar os estabelecimentos que estão obrigadas a adotar um sistema e medidas de segurança específicas.
- Definir e clarificar os prazos de adequação das medidas de segurança aplicadas.

Legislação aplicável

- Lei nº 34/2013 de 13 de maio
- Portaria nº 273/2013 de 20 agosto (na sua redação atual)
- Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro (que procedeu à primeira alteração do RJOC, aprovado em anexo à Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto.)

Medidas de segurança obrigatórias

- Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte.
- Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de artigos com metais preciosos usados.

Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte.

Data de implementação:



- 1 de setembro de 2014(novos estabelecimentos)
- 1 de setembro de 2018(estabelecimentos já existentes à data de 2013)

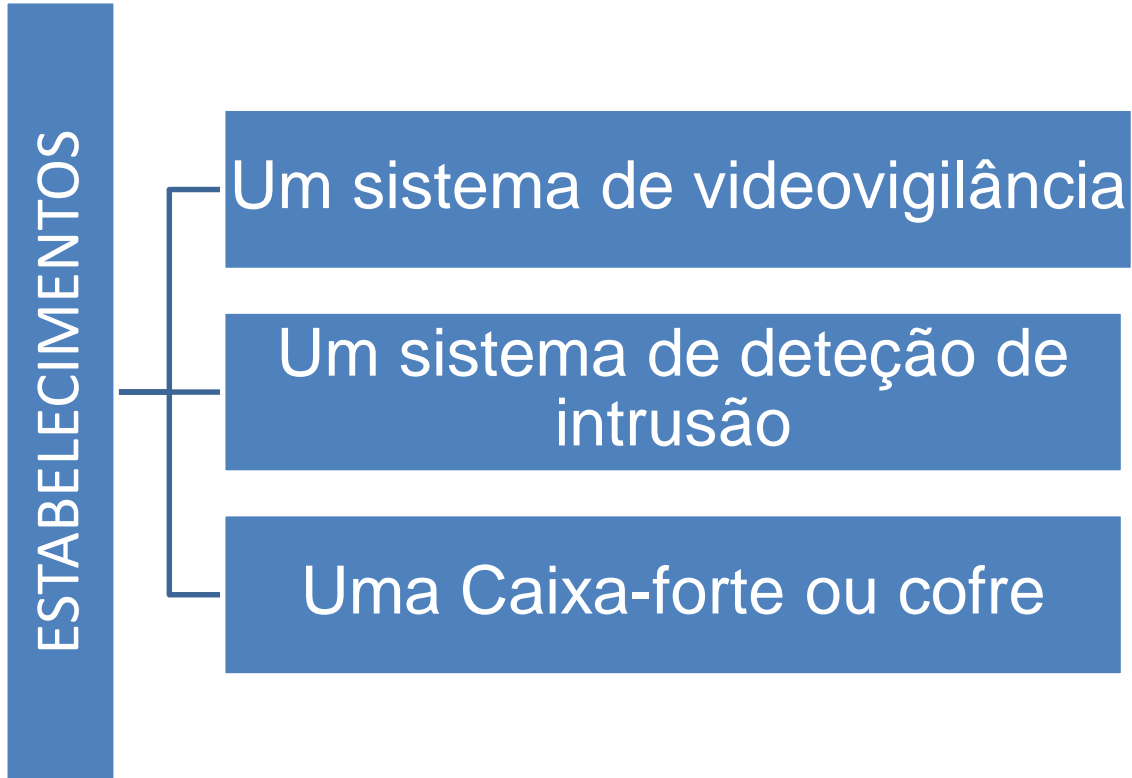
Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda artigos de metais preciosos usados

Data de implementação total dos sistemas ocorreu a:

- 1 de setembro de 2018 (L34/2013)



Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte



Nota: Só se aplica a estabelecimentos que proceda à exibição, compra e venda de obras de arte cujo valor seguro dessas obras sejam superior a €15 000.

Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte

Sistema de videovigilância :



- Cumprir com o [anexo I da P273/2013](#);
- Captação e gravação de imagens por 30/90 dias;
- Autorização da CNPD, quando aplicável;
- Sinalização informativa de sistema de videovigilância

Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte

Sistema de deteção e intrusão :



- De grau 3 (se o sistema for monitorizado externamente);
- De grau 1 (sem monitorização externa), com sirene exterior/audível no exterior;
 - Obrigatoriedade de comunicação à Força de Segurança

Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte



O sistema somente poderá ser colocado por instalador credenciado, com emissão de certificado (listagem das entidades em <https://sigesponline.psp.pt/>).

Estabelecimentos onde se proceda à exibição, compra e venda de metais preciosos e obras de arte

Caixa-forte ou cofre :

- Nível de segurança mínimo de grau 3 de acordo com a norma EN 1143-1 ou equivalente;
- Sistema de abertura automática retardada;
- Dispositivo mecânico e eletrónico de bloqueio da porta, fora do período de funcionamento;



Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos

Os estabelecimentos que estão obrigados a adotar medidas de segurança podem ser dispensados parcialmente dos mesmos, mediante requerimento apresentado à Direção Nacional da PSP (DSP), desde que o nível de segurança seja assegurado por outros sistemas existentes.

Dispensa parcial de sistemas de segurança e de requisitos mínimos

Apenas serão objeto de análise os pedidos de dispensa parcial do sistema do cofre ou caixa-forte, designadamente as suas características técnicas.

Medidas de segurança obrigatórias

As empresas ou entidades industriais, comerciais ou de serviços que necessitem de efetuar o transporte de moeda, notas, fundos, títulos, metais preciosos ou obras de arte de valor superior a € 15.000, é obrigatório o recurso a entidades autorizadas a prestar os serviços de segurança privada (alínea d) do nº1 do artigo 3º da Lei 34/2013).

Segurança Privada

Questões



Telefone: 213703900

Correio eletrónico: depspriv@psp.pt

OBRIGADO PELA ATENÇÃO



Polícia de Segurança Pública
Direção Nacional
Departamento de Segurança Privada
Rua da Artilharia Um, n.º 21
1269-003 Lisboa

(351) 213 703 900
depspriv@psp.pt
<http://www.psp.pt/Pages/segurancaprivada/index.aspx>

Medidas de Segurança

Obrigatórias a partir de 01 de setembro de 2018

Estabelecimentos que exibam,
comprem ou vendam metais
preciosos ou obras de arte

Em colaboração com



Parceiros institucionais



16 de outubro de 2018

